



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2023

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravações de vídeos, imagens aéreas com drone, conteúdos audiovisuais e fotográficos, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra, e todos os materiais necessários para a perfeita execução:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Serviços	Valor Proposto Mensal
1	Prestação de serviços de gravação de vídeos, imagens aéreas com drone, criação de conteúdos audiovisuais, registros fotográficos e tratamento de imagens, a serem realizados em eventos públicos promovidos ou com participação do Município de Paverama, com vistas a criação de banco de imagens da municipalidade.	R\$....

1.2. A contratação inicial se dará pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

1.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, o fornecimento dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade do Município pelo seu fornecimento ou ônus adicional para tal.

1.4. Os serviços devem ser prestados em datas e locais indicados pelo Município de Paverama, em eventos institucionais oficiais promovidos ou com participação da municipalidade, a contar da formalização do contrato.

1.5. O Município é responsável pelo deslocamento do(s) profissional(is), caso a execução dos serviços demandem deslocamento para locais distantes da sede da Prefeitura Municipal, correndo por conta da empresa o deslocamento dos profissionais até a sede do Município.

1.6. Os serviços de filmagem, registros de fotos com câmara profissional e/ou drone, devem ser disponibilizados pela empresa, conforme requisitados pelo Município de Paverama, em formato compatível para serem postados em redes sociais e demais meios de divulgação, sem qualquer reserva de direitos de imagem:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) A proponente deverá disponibilizar todos os conteúdos produzidos, em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (Pen Drive), para inclusão no acervo municipal;

b) Todo conteúdo produzido pela empresa deverá respeitar as normas de Direitos Autorais, bem como, os direitos de imagens dos conteúdos passarão a pertencer exclusivamente ao Município;

c) No uso de recursos para registros de imagens aéreas com drone, deverá respeitar todas as normas regulamentadoras, especialmente a Instrução sobre Aeronaves não tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro (ICA 100-40), com o objetivo de preservar a segurança das pessoas, dos animais e/ou propriedades de terceiros; e

d) Se for o caso, deverá a empresa, obter a autorização de uso de imagem por parte de particulares que por ventura possam ser captados nas imagens.

1.7. As prestações dos serviços poderão exigir a disponibilidade em dias úteis, feriados, sábados ou domingos, e ainda em horários noturno, de acordo com o interesse e demanda da municipalidade, devendo a contratada estar à disposição sem restrição de horários ou datas.

1.8. É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de pessoal capacitado/habilitado para a execução do objeto, sob pena de não ocorrer a contraprestação dos valores pactuados pelo presente instrumento.

1.9. A proponente se obriga a substituir qualquer profissional se, mediante simples pedido do contratante, cujo presença, seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o contratante julgue necessário.

1.10. A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

1.11. Os serviços que estiverem fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança a municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

1.12. A empresa deverá manter registro de todas as atividades desempenhadas a fim de comprovação para liquidação da despesa.

1.10. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma MENSAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual ou com valores incompletos.

1.11. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.11.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao desenvolvimento das atividades mediante comunicação a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Serviços de gravações de vídeos, imagens aéreas com drone, conforme demanda e agendamento da Administração Municipal	Período de 90 dias	100% do valor dividido em até 3 parcelas, após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Indicar os locais e demais dados necessários para a realização dos serviços contratados.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso;

b) Executar e disponibilizar os arquivos produzidos, conforme previsto neste Aviso, sendo a única e exclusiva responsável pelo mesmo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

h) Prestar informações a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a realizar todos os trabalhos previstos neste Aviso de Manifestação de Interesse e disciplinados no Contrato Administrativo a ser celebrado.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

8.6. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 12/03/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação